



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “f” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.	01	SERV.	R\$ 105.700,34	R\$ 105.700,34
TOTAL						R\$ 105.700,34

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.700,34 (Cento e cinco mil, setecentos reais com trinta e quatro centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

O presente documento tem por objetivo fornecer a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação de uma empresa para a execução de obra com fornecimento de material e mão de obra. A obra em questão refere-se à construção de uma garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

A execução desta obra é crucial para atender às demandas e necessidades do setor de Urbanismo, visando melhorar as condições de trabalho, armazenamento e infraestrutura. A construção da garagem proporcionará um local seguro e adequado para o estacionamento de veículos utilizados pelos colaboradores, enquanto a ampliação da cozinha visa atender ao aumento da demanda, garantindo um ambiente propício para a realização de atividades relacionadas ao setor.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir a qualidade e a eficiência na execução da obra, uma vez que profissionais capacitados e experientes serão responsáveis pelo planejamento, gerenciamento e execução das atividades envolvidas. Além disso, a contratação de uma empresa contribui para o cumprimento dos prazos estabelecidos, controle de custos e a garantia do cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Considerando a importância da sustentabilidade em processos de contratação e a busca por práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, os requisitos relacionados a critérios de sustentabilidade para a contratação de uma empresa responsável pelos serviços de reparos emergenciais na Secretaria de Educação são:

A empresa contratada deve priorizar a utilização de materiais sustentáveis e certificados, que



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

atendam aos padrões ambientais e promovam a redução do impacto ambiental.

É incentivada a escolha de materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a economia circular.

Os reparos realizados devem contemplar medidas para a melhoria da eficiência energética nas instalações, promovendo o uso racional de energia.

A empresa deve considerar a substituição de equipamentos por versões mais eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia.

A contratada deve adotar práticas de gestão de resíduos que incluam a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deve promover a conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

Podem ser realizadas ações de educação ambiental junto aos ocupantes da Secretaria de Educação, informando sobre os aspectos sustentáveis implementados nos reparos.

Os reparos realizados devem visar a durabilidade das intervenções, reduzindo a necessidade de futuras manutenções e, conseqüentemente, minimizando os impactos ambientais associados.

A empresa contratada deve fornecer informações sobre a durabilidade estimada dos materiais e ações realizadas.

A implementação desses requisitos contribuirá para a realização dos reparos de forma sustentável, alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental e social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Em conformidade com o processo de Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo., os requisitos, observações e obrigações da empresa contratada para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

A contratada compromete-se a executar os serviços de reparos conforme as especificações técnicas detalhadas no contrato e no projeto aprovado.

Qualquer alteração nas especificações técnicas deve ser comunicada e aprovada previamente pela Contratante.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução dos reparos do Setor de Urbanismo.

O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada a penalidades previstas em contrato.

Todos os materiais empregados nos reparos devem atender aos padrões de qualidade especificados, sendo obrigatória a utilização de materiais novos e em perfeito estado.

A contratada deverá apresentar à Contratante a documentação que comprove a qualidade e origem dos materiais utilizados.

A empresa contratada é responsável por adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e materiais fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de andamento da execução dos reparos, destacando as atividades realizadas, cronograma cumprido e eventuais desafios enfrentados.

A empresa contratada deverá manter comunicação constante e eficaz com a Contratante, respondendo prontamente a questionamentos e participando de reuniões de alinhamento quando necessário.

A contratada deverá obter todas as autorizações necessárias para acesso ao local de intervenção na Secretaria de Educação, assegurando a regularidade das atividades.

A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e regulamentos internos durante a execução dos reparos.

A não observância desses requisitos, observações e obrigações poderá acarretar penalidades conforme previsto em contrato e legislação vigente.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

5.2. Na propositura deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) CESAR AUGUSTO ORTEGA.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Setor de Urbanismo.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

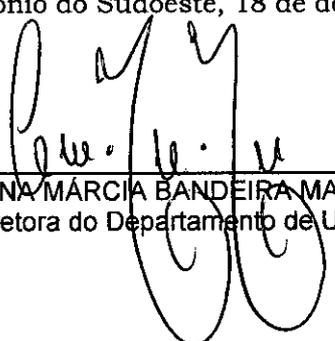
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2360	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.5. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 105.700,34 (Cento e cinco mil, setecentos reais com trinta e quatro centavos).**

1.6. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.2. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de dezembro de 2023


 ANAMÁRCIA BANDEIRA MACHADO
 Diretora do Departamento de Urbanismo

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS**

**PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO GARAGEM E COZINHA NO SETOR DE
PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES**

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 88.193,80		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.645,81	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 705,55	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 855,48	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 545,16	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 5.725,46	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 7.029,07	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 17.506,54			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 105.700,34			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			19,85%	DIFERE	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

CESAR AUGUSTO
ORTEGA:6616087

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
ORTEGA:66160871900

1900

Dados: 2023.12.21 10:26:09

-03'00"

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

**Identificação da Obra:**

Objeto CONSTRUÇÃO GARAGEM E COZINHA NO SETOR DE Órgão PMSAS
URBANISMO
Endereço RODOVIA BR 163 KM
Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Preço Máximo R\$ 105.700,34
Área Construída 400,00 R\$ / m² 264,25 R\$/m²
Data 02/10/2023

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo
Profissão
CREA / CAU N°
ART / RRT N°
Empresa
Telefone
E-mail

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela PRED	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

CESAR
AUGUSTO
ORTEGA:661
60871900

Assinado de forma
digital por CESAR
AUGUSTO
ORTEGA:66160871900
Dados: 2023.12.21
10:26:32 -03'00'

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	 PARANÁ EDIFICAÇÕES
---	---	---

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 02/10/23
PRÓPRIO:	CONSTRUÇÃO GARAGEM E COZINHA NO	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 163 KM	MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDO
ORGÃO:	PMSAS	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	01 ORGANIZADO POR: CESAR AUGUSTO ORTEGA	CREA / CAU:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGIONAL	ART / RRT Nº:
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 88.193,80
BDI (%)= 19,85%	R\$ 17.506,54
Valor total da obra com BDI :	R\$ 105.700,34
Prazo de execução :	60 DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = 87,85%
	MÃO-DE-OBRA = 12,15%

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: PRED - MARÇO DE 2022
	Portaria PRED N° 022/2022

CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:6616087 1900 Dados: 2023.12.21 10:26:55 -03'00'	<hr/> Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	<hr/> Gerente Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico Carimbo e Assinatura			

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	 PARANÁ EDIFICAÇÕES
---	---	---

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 02/10/23
PRÓPRIO:	CONSTRUÇÃO GARAGEM E COZINHA NO	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 163 KM	MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDO
ORGÃO:	PMSAS	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	01 ORGANIZADO POR: CESAR AUGUSTO ORTEGA	CREA / CAU:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGIONAL	ART / RRT Nº:
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 88.193,80
BDI (%)= 19,85%	R\$ 17.506,54
Valor total da obra com BDI :	R\$ 105.700,34
Prazo de execução :	60 DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = 87,85%
	MÃO-DE-OBRA = 12,15%

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: PRED - MARÇO DE 2022
	Portaria PRED N° 022/2022

CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:6616087 1900 Dados: 2023.12.21 10:26:55 -03'00'	<hr/> Responsável Técnico Carimbo e Assinatura	<hr/> Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	<hr/> Gerente Carimbo e Assinatura
---	--	---	---	---------------------------------------

 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 02/10/2023											
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO:											
PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA:											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		COBERTURA						R\$ 55.459,91	R\$ 4.083,03		R\$ 59.542,94
1.1	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	352,23	15,07	1,18	16,25	5.308,11	415,63	5.723,74	
1.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	400,00	48,25	5,40	53,65	19.300,00	2.160,00	21.460,00	
1.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	400,00	68,21	2,86	71,07	27.284,00	1.144,00	28.428,00	
1.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	178,39	18,17	196,56	3.567,80	363,40	3.931,20	
2		REVESTIMENTOS						R\$ 13.979,67	R\$ 3.929,99		R\$ 17.909,66
		PISOS									
2.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	20,00	72,50	28,06	100,56	1.450,00	561,20	2.011,20	
2.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	6,24	326,96	173,87	500,83	2.040,23	1.084,95	3.125,18	
2.3	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	124,80	35,35	8,36	43,71	4.411,68	1.043,33	5.455,01	
		FORRO									
2.4	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	124,80	48,70	9,94	58,64	6.077,76	1.240,51	7.318,27	
3		ESQUADRIAS						R\$ 3.282,19	R\$ 802,38		R\$ 4.084,57
		JANELAS									
3.1	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	5,40	235,63	50,50	286,13	1.272,40	272,70	1.545,10	
		PORTAS									
3.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	550,36	159,53	709,89	1.651,08	478,59	2.129,67	
3.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	119,57	17,03	136,60	358,71	51,09	409,80	

 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS											
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 02/10/2023						ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO:			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA:		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 3.432,52	R\$ 728,17		R\$ 4.160,69
4.1	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	4,75	2,81	7,56	475,00	281,00	756,00	
4.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	3,08	0,96	4,04	308,00	96,00	404,00	
4.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	12,80	2,13	14,93	38,40	6,39	44,79	
4.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	18,93	9,64	28,57	75,72	38,56	114,28	
4.5	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	23,80	18,43	42,23	238,00	184,30	422,30	
4.6	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	191,45	10,16	201,61	2.297,40	121,92	2.419,32	
5		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 1.324,98	R\$ 1.170,96		R\$ 2.495,94
5.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	80,76	7,06	87,82	80,76	7,06	87,82	
5.2	91785	ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,00	21,05	22,67	43,72	757,80	816,12	1.573,92	
5.3	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"X3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	95,46	2,18	97,64	95,46	2,18	97,64	
5.4	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	36,00	10,86	9,60	20,46	390,96	345,60	736,56	

 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS															
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 02/10/2023				PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA				ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO:				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA:			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL				

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital
 por CESAR AUGUSTO
ORTEGA:661608 ORTEGA:66160871900
71900 Dados: 2023.12.21
 10:27:21 -03'00'

 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES						
GOVERNO DO ESTADO		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				
ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE OBRA: CONSTRUÇÃO GARAGEM E COZINHA NO SETOR DE ÓRGÃO PROP.: PMSAS		DATA: 02/10/2023 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO RESP. TÉCNICO: BDI: 19,85%				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	COBERTURA	R\$ 55.459,91	R\$ 4.083,03	R\$ 59.542,94	R\$ 71.362,26	67,514%
2	REVESTIMENTOS	R\$ 13.979,67	R\$ 3.929,99	R\$ 17.909,66	R\$ 21.464,74	20,307%
3	ESQUADRIAS	R\$ 3.282,19	R\$ 802,38	R\$ 4.084,57	R\$ 4.895,36	4,631%
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 3.432,52	R\$ 728,17	R\$ 4.160,69	R\$ 4.986,59	4,718%
5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.324,98	R\$ 1.170,96	R\$ 2.495,94	R\$ 2.991,39	2,830%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 77.479,27	R\$ 10.714,53	R\$ 88.193,80	R\$ 105.700,34	100,0%
PERCENTAGEM (%)		87,85%	12,15%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		60				

Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

**CESAR
AUGUSTO
ORTEGA:6616
0871900**

Assinado de forma digital por CESAR
AUGUSTO ORTEGA:66160871900
Dados: 2023.12.21 10:27:47 -03'00'

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS			 PARANÁ EDIFICAÇÕES	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE OBRA: CONSTRUÇÃO GARAGEM E COZINHA NO SETOR DE ÓRGÃO PROP.: PMSAS		DATA: 02/10/2023 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO RESP. TÉCNICO: BDI: 19,85%				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	COBERTURA	R\$ 55.459,91	R\$ 4.083,03	R\$ 59.542,94	R\$ 71.362,26	67,514%
2	REVESTIMENTOS	R\$ 13.979,67	R\$ 3.929,99	R\$ 17.909,66	R\$ 21.464,74	20,307%
3	ESQUADRIAS	R\$ 3.282,19	R\$ 802,38	R\$ 4.084,57	R\$ 4.895,36	4,631%
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 3.432,52	R\$ 728,17	R\$ 4.160,69	R\$ 4.986,59	4,718%
5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.324,98	R\$ 1.170,96	R\$ 2.495,94	R\$ 2.991,39	2,830%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 77.479,27	R\$ 10.714,53	R\$ 88.193,80	R\$ 105.700,34	100,0%
PERCENTAGEM (%)		87,85%	12,15%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		60				

Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

CESAR
AUGUSTO
ORTEGA:6616
0871900

Assinado de forma digital por CESAR
AUGUSTO ORTEGA:66160871900
Dados: 2023.12.21 10:27:47 -03'00'



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 768/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
768	Contratação de Serviço	01	21/12/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
584704-4	ALEX GOTARDI		1035/2023	
Local				
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
Órgão				
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Forma de pagamento				
Descrição				Tipo
CONFORME MEDIÇÃO				Depósito bancário
Entrega				
Local				Prazo
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA				60 Dias

Descrição:

1.1. Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

O presente documento tem por objetivo fornecer a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação de uma empresa para a execução de obra com fornecimento de material e mão de obra. A obra em questão refere-se à construção de uma garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

A execução desta obra é crucial para atender às demandas e necessidades do setor de Urbanismo, visando melhorar as condições de trabalho, armazenamento e infraestrutura. A construção da garagem proporcionará um local seguro e adequado para o estacionamento de veículos utilizados pelos colaboradores, enquanto a ampliação da cozinha visa atender ao aumento da demanda, garantindo um ambiente propício para a realização de atividades relacionadas ao setor.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir a qualidade e a eficiência na execução da obra, uma vez que profissionais capacitados e experientes serão responsáveis pelo planejamento, gerenciamento e execução das atividades envolvidas. Além disso, a contratação de uma empresa contribui para o cumprimento dos prazos estabelecidos, controle de custos e a garantia do cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023989	Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.	SERV	1,00	105.700,34	105.700,34
				TOTAL	105.700,34
				TOTAL GERAL	105.700,34



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021., ao custo máximo de **R\$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	941	05.002.15.451.2602.2012	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/12/2023

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 12.970.848/0001-22 para Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021., ao custo máximo de R\$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI para Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021., ao custo máximo de R\$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e, Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/12/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA Nº 117/2023 **Processo Administrativo nº 952/2023**

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/12/2024

Horário da abertura: 09:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.	01	SERV.	R\$ 105.700,34	R\$ 105.700,34
TOTAL						R\$ 105.700,34

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5.1. PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária dos **conforme o caso**, sob pena de desclassificação.
- 3.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 3.5.3. DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*

8.12.2. *ANEXO II – Termo de Referência;*

8.12.3. *ANEXO IV- Modelo de proposta;*

8.12.4. *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de dezembro de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Quanto à Qualificação Técnica:

- 3.1.** Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações****Dispensa de licitação:** ____/____.

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.	01	Serv.	R\$	R\$
TOTAL						R\$

O prazo de execução do objeto da licitação é de(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é dedias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato administrativo nº/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, - CEP: - BAIRRO:, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a

1.2. Objeto da contratação:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01						
02						
TOTAL						

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos de 60 (Sessenta) dias estabelecidos em cada projeto, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município

8.6. A CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a realização dos serviços necessários para a perfeita execução do serviço licitado;

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de EPI'S aos seus funcionários;

8.8. Os materiais a serem comprados pela CONTRATADA serão de 1ª (Primeira) qualidade, atendendo as especificações técnicas da ABNT;

8.9. A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 1 (um) ano para os serviços executados e materiais utilizados. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles;

8.10. É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

8.11. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

8.12. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Educação, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1680	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, de de

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	117		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	1038		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.		
Dotação Orçamentária*	0500215451260220120000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	105.700,34		
Data Publicação Termo ratificação	21/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))



CIESCA ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS
 CNPJ 12.970.848/0001-22 IE: 9080558101
 Rodovia BR 163, Km 39,5
 Pranchita – PR
 ciescaengenharia_@outlook.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa de licitação: 117 / 2023.

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.	01	Serv.	R\$ 105.700,34	R\$ 105.700,34
TOTAL						R\$ 105.700,34

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60(Sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



 DARLEI FORCELINI CIESCA
 (Representante Legal)
 CIESCA ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 12.970.848/0001-22

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de dezembro de 2023.



CIESCA ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS
 CNPJ 12.970.848/0001-22 IE: 9080558101
 Rodovia BR 163, Km 39,5
 Pranchita – PR
 ciescaengenharia_@outlook.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE			DATA: 21/12/2023 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			
OBRA: CONSTRUÇÃO GARAGEM E COZINHA NO SETOR DE URBANISMO. ÓRGÃO PROP.: PMSAS			RESP. TÉCNICO: DARLEI CIESCA BDI: 19,85%			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	COBERTURA	R\$ 55.459,91	R\$ 4.083,03	R\$ 59.542,94	R\$ 71.362,26	67,514%
2	REVESTIMENTOS	R\$ 13.979,67	R\$ 3.929,99	R\$ 17.909,66	R\$ 21.464,74	20,307%
3	ESQUADRIAS	R\$ 3.282,19	R\$ 802,38	R\$ 4.084,57	R\$ 4.895,36	4,631%
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 3.432,52	R\$ 728,17	R\$ 4.160,69	R\$ 4.986,59	4,718%
5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.324,98	R\$ 1.170,96	R\$ 2.495,94	R\$ 2.991,39	2,830%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 77.479,27	R\$ 10.714,53	R\$ 88.193,80	R\$ 105.700,34	100,0%
PERCENTAGEM (%)		87,85%	12,15%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 60						

DARLEI FORCELINI CIESCA
 (Representante Legal)
 CIESCA ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 12.970.848/0001-22

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de dezembro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.970.848/0001-22

Certidão nº: 73623882/2023

Expedição: 21/12/2023, às 13:40:48

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.970.848/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.970.848/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PRT 163 KM 39,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO PRANCHITA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIESCAENGENHARIA_@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (46) 9932-0500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **13:32:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1

DARLEI FORCELINI CIESCA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1989 no município de Realeza-PR, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.630.382-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 068.602.559-86, residente e domiciliado na Rua João Fredo, S/N, Centro, CEP 85.730-000, no município de Pranchita, estado do Paraná.

Único sócio da empresa **CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA**, com sede na Rodovia PRT 163 KM 39,5, Rodovia, S/N, CEP: 85.730-000, em Pranchita, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.970.848/0001-22. Resolve por este instrumento ALTERAR seu Contrato Social primitivo e demais alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

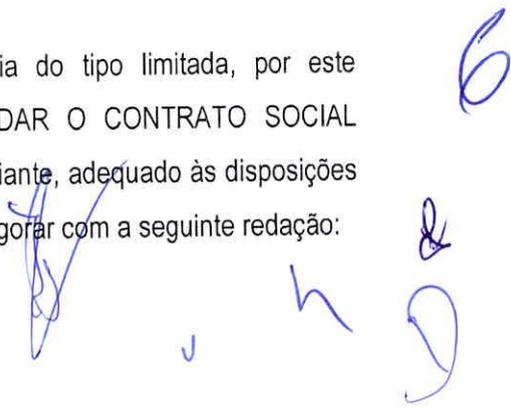
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DARLEI FORCELINI CIESCA	100%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios da sociedade empresária do tipo limitada, por este instrumento particular, resolvem por unanimidade, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e suas ALTERAÇÕES posteriores, que de ora em diante, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a vigorar com a seguinte redação:



CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2

CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DARLEI FORCELINI CIESCA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1989 no município de Realeza-PR, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.630.382-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 068.602.559-86, residente e domiciliado na Rua João Fredo, S/N, Centro, CEP 85.730-000, no município de Pranchita, estado do Paraná.

Único Sócio da Sociedade Empresaria Limitada: CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA, com sede no município de Pranchita, estado do Paraná, na Rodovia PRT 163 KM 39,5, Rodovia, S/N, CEP 85.730-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.970.848/0001-22, por este instrumento, resolve CONSOLIDAR seu Contrato Social primitivo e demais alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**, com sede na Rodovia PRT 163 KM 39,5, Rodovia, S/N, CEP: 85.730-000, em Pranchita, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.970.848/0001-22 e foro jurídico na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil: Comércio varejista de materiais de construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de engenharia, Construção de obras-de-arte especiais, Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Montagem de estruturas metálicas, Obras de engenharia

6
&
h
D

CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3

civil, Serviços de pintura de edifícios, Comércio atacadista de materiais de construção, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 30/11/2010.

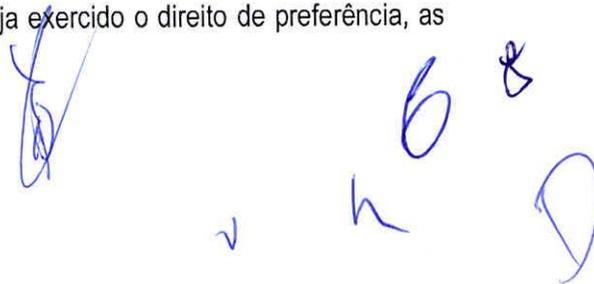
CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DARLEI FORCELINI CIESCA	100%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá acontecer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **DARLEI FORCELINI CIESCA** na qualidade de administradores, aos quais compete individualmente e isoladamente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidade privadas e terceiros em geral.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo também vedado aos Administradores à prestação de avais, endossos e fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de seu interesse.

Parágrafo Segundo: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV – DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO:

CLÁUSULA NONA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio quotista, podendo tal dissolução ocorrer somente por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo, caso em que o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no Capital Social.



CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5

Parágrafo Segundo: Na hipótese de morte, falência, insolvência ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), as quotas pertencentes a tais sócios serão resgatadas pela sociedade pelo seu valor de Patrimônio Líquido a ser apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do evento. O valor de resgate de tais quotas será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data em que for aprovado o referido Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto facultado, mediante entendimento entre a Sociedade e os herdeiros, o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

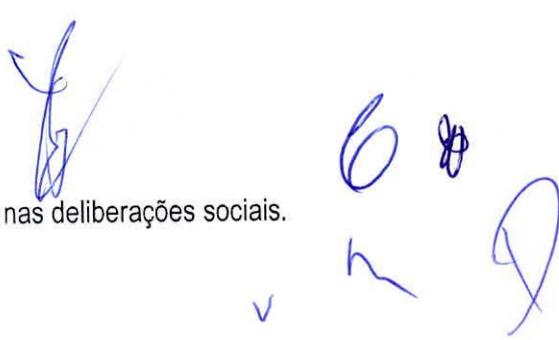
Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração dos administradores;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial;
- i) A transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.



CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6

Parágrafo Segundo: As deliberações sociais que resultem na alteração dos termos deste Contrato Social dependem da aprovação unânime dos sócios quotistas, vedada a deliberação majoritária.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

CAPITULO VI – REUNIÃO DOS SÓCIOS:

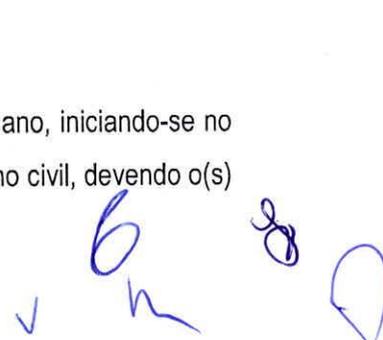
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que versarem sobre matérias elencadas na cláusula décima e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserta no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3o, do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no "caput" dessa cláusula, essas serão tomadas em reunião de sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a- A realização da reunião de sócios deverá ocorrer ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- b- A convocação para reunião de sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designadas para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da Carta Convocação, a convocação será realizada com aviso de recebimento, com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.
- c- As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná nos vinte dias subsequente à reunião, mas, para produzir seus efeitos legais, as modificações do contrato "deliberadas em reunião" devem ser, ainda, formalizadas em instrumento de alteração contratual.

CAPITULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de Janeiro e terminando no dia 31 de Dezembro, coincidindo com o Ano civil, devendo o(s)



CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7

administrador(es) prestar(em) constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais intermediários, em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de participação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/02.

CAPITULO VIII – JULGAMENTO DAS CONTAS:

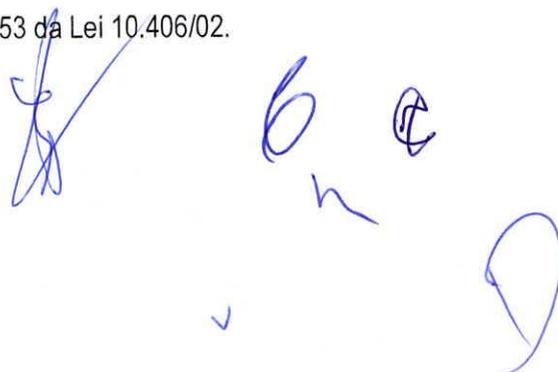
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade se enquadra em **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei 10.406/02.



CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 12.970.848/0001-22
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 8

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento que se obrigam por si só e seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Pranchita - PR, 01 de Novembro de 2023.

DARLEI FORCELINI CIESCA

CPF 068.602.559-86

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06860255986	DARLEI FORCELINI CIESCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 12:34 SOB N° 20238432424.
PROTOCOLO: 238432424 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317070210. CNPJ DA SEDE: 12970848000122.
NIRE: 41600926927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2023.
CIESCA ENGENHARIA & PRÉ-MOLDADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 + 1 NOME E SOBRENOME
 DARLEI FORCELINI CIESCA

1ª HABILITAÇÃO
 15/05/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/03/1989, REALEZA, PR

4a DATA EMISSÃO
 11/10/2023

4b VALIDADE
 11/10/2033

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 86303825 SESP PR

4d CPF
 068.602.559-86

5 Nº REGISTRO
 04097762280

9 CAT. HABIL
 AC

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 NELSON CIESCA

ANDY GLORIA FORCELINI CIESCA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2688494463



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		11/10/2033		DI			
A1				BE			
B		11/10/2033		CE			
B1				C1E			
C		11/10/2033		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 21020472688
 PR923985947

PARANÁ

2688494463

[Handwritten signatures and marks]

6

h e

D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.970.848/0001-22
Razão Social: CIESCA MOTOCENTER LTDA ME
Endereço: RUA JOAO FREDO SN SALA 01 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2023 a 13/01/2024

Certificação Número: 2023121505273135660353

Informação obtida em 21/12/2023 13:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032519882-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.970.848/0001-22**
Nome: **CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 12.970.848/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:39 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **C4A5.9731.702D.41AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00117/2023****PROCESSO Nº 1038/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI	12.970.848/0001-22	DARLEI FORCELINI CIESCA	ADMINISTRADOR	068.602.559-86	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>O presente documento tem por objetivo fornecer a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação de uma empresa para a execução de obra com fornecimento de material e mão de obra. A obra em questão refere-se à construção de uma garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. A execução desta obra é crucial para atender às demandas e necessidades do setor de Urbanismo, visando melhorar as condições de trabalho, armazenamento e infraestrutura. A construção da garagem proporcionará um local seguro e adequado para o estacionamento de veículos utilizados pelos colaboradores, enquanto a ampliação da cozinha visa atender ao aumento da demanda, garantindo um ambiente propício para a realização de atividades relacionadas ao setor. A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir a qualidade e a eficiência na execução da obra, uma vez que profissionais capacitados e experientes serão responsáveis pelo planejamento, gerenciamento e execução das atividades envolvidas. Além disso, a contratação de uma empresa contribui para o cumprimento dos prazos estabelecidos, controle de custos e a garantia do cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	941	05.002.15.451.2602.2012	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.970.848/0001-22, estabelecida na Rodovia PRT 163 KM 36 5, S/N Empresa - CEP: 85730000 - BAIRRO: Rodovia CIDADE/UF: Pranchita/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/12/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.			SERV	1,00	105.700,34	105.700,34
TOTAL								105.700,34

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Bandeira
Código Identificador:932FD13E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.			SERV	1,00	105.700,34	105.700,34
TOTAL								105.700,34

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:007E9F09

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2023**

OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa de Abelha de Eucalipto com arame.			CAIXA	50,00	211,00	10.550,00
TOTAL								10.550,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:324F8237

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 119/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESINFETANTE À BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios, e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%			LITRO	72,00	88,00	6.336,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - Processo nº 827/2023

Table with 2 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total. Includes details for construction of bus stops.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de dezembro de 2023.

Elionete K. da Silva Castiglioni

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.980/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - Processo nº 867/2023

Table with 2 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total. Includes details for pavement construction.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de janeiro de 2024.

Natalicia Fracisconi Pastório

NATALICIA FRACISCONI PASTÓRIO - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30893/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PROCESSO LICITACIONAL Nº 071/2023 - Processo nº 945/2023

Table with 5 columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Preço. Includes details for agricultural machinery.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/12/2023.

Elionete K. da Silva Castiglioni

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para celulares com prestação serviço de manutenção para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various smartphone accessories.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Details for asphalt paving work.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 12/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Details for construction work.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2023

OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antonio do Sudoeste.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Details for beehive boxes.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Details for pest control services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Details for pest control services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para celulares com prestação serviço de manutenção para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various smartphone accessories.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023.

Table with 4 columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Quantidade, Preço. Details for psychologist services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato administrativo nº 561/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado **CIESCA ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS EIRELI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.970.848/0001-22, estabelecida na Rodovia PRT 163 KM 36 5, S/N Empresa - CEP: 85730000 - BAIRRO: Rodovia, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 1038/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 117/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23989	Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.		SERV	1,00	105.700,34	105.700,34
TOTAL								105.700,34

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos de 60 (Sessenta) dias estabelecidos em cada projeto, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 105.700,34(Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município

8.6. A CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a realização dos serviços necessários para a perfeita execução do serviço licitado;

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de EPI'S aos seus funcionários;

8.8. Os materiais a serem comprados pela CONTRATADA serão de 1ª (Primeira) qualidade, atendendo as especificações técnicas da ABNT;

8.9. A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 1 (um) ano para os serviços executados e materiais utilizados. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles;

8.10. É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

8.11. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.12. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta;

8.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)****9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)****10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
941	05.002.15.451.2602.2012	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI
CNPJ Nº: 12.970.848/0001-22
DARLEI FORCELINI CIESCA
CPF Nº: 068.602.559-86

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2023

Processo dispensa nº 0117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI

CNPJ Nº 12.970.848/0001-22

Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA

CPF nº 068.602.559-86

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 20/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 05/02/2024, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 28.971.093,20 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EA4B026C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 493/2021 PREGÃO Nº 128/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 493/2021
Pregão nº 128/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A;

VIGÊNCIA: 19/12/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 47.925,00

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Claiton Merg Carvalho - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:40A6EFFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0559/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0559/2023
Processo inexigibilidade nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLEITON PRIMAZ

CPF nº 102.481.229-40

Representante: CLEITON PRIMAZ

CPF nº 102.481.229-40

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6CFEB282

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0560/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0560/2023
Processo inexigibilidade nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA

CPF nº 026.761.351-20

Representante: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA

CPF nº 026.761.351-20

OBJETO: a Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023

RICARDO ANTONIO ORTINA -
PRefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:51552924

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 0117/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2023

Processo dispensa nº 0117/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI

CNPJ Nº 12.970.848/0001-22

Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA

CPF nº 068.602.559-86

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 20/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2E123EC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2023

Processo inexigibilidade nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS

4C 13 de Janeiro de 2024

Atos Oficiais - Edição 2256



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0559/2023 - Processo inexigibilidade nº 060/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEITON PRIMAZ - CPF nº 102.481.229-40
Representante: CLEITON PRIMAZ - CPF nº 102.481.229-40
OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023. VALOR TOTAL: R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 19/12/2024.
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0560/2023 - Processo inexigibilidade nº 060/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA - CPF nº 026.761.351-20
Representante: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA - CPF nº 026.761.351-20
OBJETO: a Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023. VALOR TOTAL: R\$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 19/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2023 - Processo dispensa nº 0117/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI - CNPJ Nº 12.970.848/0001-22
Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA - CPF nº 068.602.559-86
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 7º inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 20/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES-ME - CNPJ Nº 19.236.423/0001-33
Representante: EVERTON MULLER ALVES - CPF nº 038.901.259-99
OBJETO: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 28/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 33.149.010/0001-42
Representante: MARCOS VINICIUS DUARTE - CPF nº 099.904.569-50
OBJETO: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada de prestação de serviços de limpeza em geral, recepção, roçador, operador de máquinas, motoristas veículos leves, motorista categoria "D", para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 2.421.068,87 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos) - VIGÊNCIA: 28/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - Processo inexigibilidade nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 09.508.047/0001-35
Representante: RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI - CPF nº 138.788.568-57
OBJETO: Contratação de serviços educacionais, na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos professores vinculados às Instituições de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 11.588,70 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos) - VIGÊNCIA: 04/01/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - Processo dispensa nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERGIO DALL'ONDER & CIA LTDA - CNPJ Nº 05.984.461/0001-60
Representante: RODRIGO DALL'ONDER - CPF nº 048.855.919-70
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para celulares com prestação serviço de manutenção para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (Cinquenta e Três Mil e Cem Reais) - VIGÊNCIA: 07/01/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - Processo dispensa nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: Lucimar Cella - CPF nº 839.835.899-87
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. VALOR TOTAL: R\$ 91.428,20 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos) - VIGÊNCIA: 11/01/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2023 - Processo inexigibilidade nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
CNPJ Nº 30.307.145/0001-09
Representante: VALTER METTZ - CPF nº 065.793.779-76
OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) VIGÊNCIA: 19/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023 - Processo dispensa nº 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO
CNPJ Nº 07.070.776/0001-27
Representante: CELESTINO BENATTI DOS SANTOS - CPF nº 581.142.469-87
OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame, com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antonio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica. VALOR TOTAL: R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 21/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023 - Processo dispensa nº 119/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA - CNPJ Nº 38.299.302/0002-66
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA - CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de detetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 38.583,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 25/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023 - Processo dispensa nº 120/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARKUS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 27.531.241/0001-13
Representante: JOÃO PEDRO MARKUS - CPF nº 062.118.869-77
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ. VALOR TOTAL: R\$ 108.634,51 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 26/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2023 - Processo inexigibilidade nº 014/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FUNERARIA SAO MARCOS LTDA - CNPJ Nº 79.805.180/0001-39
Representante: JEFERSON VANDERLEI LAZAROTTO MAYER - CPF nº 023.639.999-32
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R\$ 269.250,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 433/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA - CPF Nº 037.102.839-65
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 39/2021.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 560/2023 -
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA - CPF Nº 026.761.351-20
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023, Processo inexigibilidade nº 60/2023.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

 **PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !**
(49) 3644-4181

 **Poluição = Qualidade de VIDA**
Cidade limpa, dever de todos
Campanha CIDADE LIMPA
Tribuna Regional